

Contundentes, independentes e ornamentais: uma análise sobre as ações de vereadores evangélicos em cidades da Região Metropolitana de Curitiba

Conundrums, independent and ornamental: an
analysis of the actions of evangelical councilors in
cities of the Metropolitan Region of Curitiba

Gisela Solheid Meister

Doutoranda em Gestão Urbana pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Brasil. Mestre em Comunicação e Linguagens pela Universidade Tuiuti do Paraná, Brasil. E-mail: gicameister11@gmail.com

Maria Cristina Mendes

Doutora em Comunicação e Linguagens pela Universidade Tuiuti do Paraná, Brasil. E-mail: mariacristinamendes1@gmail.com

Resumo:

Delimitada na legislatura 2013-2016, busca-se pelas ações de vereadores evangélicos que incluem valores religiosos e podem influenciar no cotidiano de cidades da Região Metropolitana de Curitiba. Legalizadas, a efetividade das leis pode atestar a comunhão de um mesmo ideário entre os vereadores e a população, mas diametralmente oposta, também expor o distanciamento em relação aos anseios da maioria. Tão recente quanto notório, o interesse dos evangélicos em participar das decisões políticas do país instiga pesquisas acerca das defesas dos valores morais que legitimam. Postulados de Morin, Burke, Certeau e Ultramarini sustentam o pressuposto da tríade formada por vereadores, população e valores evangélicos e, conforme combina conhecimento e informação, faz circular ideias que decorrem de ações contundentes, independentes ou ornamentais.

Palavras-chave:

Interação; Vereadores; Evangélicos; População; Leis.

Abstract:

Delimited in the 2013-2016 legislature, search for actions of evangelical councilors that include religious values and can influence the daily life of cities in the Metropolitan Region of Curitiba. Legalized, the effectiveness of laws can attest to the communion of the same ideology between city councilmen and the population, but diametrically opposed, also expose the distance from the majority wishes. Recent and notorious, the interest of evangelicals in participating in the country's political decisions instigates research on the defenses of moral values that legitimize. Postulates of Morin, Burke, Certeau and Ultramarini support the triad of city councilors, population, and evangelical values and, as it combines knowledge and information, circulate ideas that flow from forceful, independent or ornamental actions.

Keywords:

INTERIN, v. 23, n. 2, jul./dez. 2018. ISSN: 1980-5276.

Interaction; Aldermen; Evangelicals; Population; Laws.

1 Introdução

As proposições legislativas dos vereadores evangélicos, selecionados em cidades da Região Metropolitana de Curitiba, desencadeiam o interesse deste artigo. Sendo assim, pauta-se na movimentação incessante das ideias que desencadeia propostas e, conseqüentemente, debates nas Câmaras Municipais para definir as leis que devem ser cumpridas por todos.

Apóia-se, conforme postulada por Morin (1998), na noção de ideia, compreendida como realidade objetiva e cujo dinamismo admite relativizações e fundamentações permanentes. Inserida nessa multiplicidade, a *circulação das ideias* (ULTRAMARI, 2016) permite acrescentar fluxos além de um sentido único ou linear, que combinados por *conhecimento e informação* (BURKE, 2003), articulam formas de poder. Propõe-se, portanto, que a combinação das ideias, conforme inseridas nas proposições legislativas, depois de debatidas, estabelecem seu poder e, quando aprovadas nas Câmaras Municipais, determinam as leis.

Esse interesse pelas articulações políticas decorre, de imediato, do notório crescimento do número de evangélicos eleitos e, portanto, aptos para participar dos debates e das decisões legislativas no Brasil. Conforme o empenho que dispensam à legalização dos valores morais que legitimam, deve-se considerar possibilidades de mudanças no dia a dia, ainda que coincidam ou não com os anseios da maioria.

Essa análise, pautada tanto pelo Poder Legislativo quanto pelos valores morais evangélicos, estabelece a política como um modo de ação (ARENDRT, 2001) e a religião, conforme Dawson (2012), como *força dinâmica de uma cultura*. Comungados no cenário legislativo municipal, valores políticos e religiosos podem, conseqüentemente, determinar alterações nos modos de interação nas cidades. Diante da ideia da legalização dos valores morais evangélicos, atrelada ao dever de ser cumprida, é possível propor que sua efetividade acrescenta determinismos que, conforme afirma Morin (1998, p.33), “[...] impõe-nos o que se precisa conhecer, como se deve conhecer, o que não se pode conhecer. Comanda, proíbe, traça os rumos, estabelece os limites [...] onde devemos ir”. Em contrapartida, essas alterações no

cotidiano também desencadeiam reações contrárias e, conforme são organizadas, podem agregar poder. As ideias de Sócrates, diferentes daquelas dos sofistas que o formaram; as de Galileu, contrárias às de Ptolomeu sobre a órbita da Terra; ou as teses de Lutero, a favor de reformas dos valores da sua Igreja são, apesar de raras, exemplos dessas reações que rompem com os modelos de cultura de um tempo ou mesmo imposições. Vale salientar, no entanto, que contrários ao espírito de um tempo (*zeitgeist*) são poucos os homens capazes de transformar costumes e modificar o hegemônico culturalmente determinado.

Objetiva-se, portanto, identificar leis municipais que entrelacem ideias políticas e religiosas, conforme propostas pelos vereadores evangélicos e conforme o poder que agregam impõe alterações no cotidiano.

2 Anseios de comunhão entre legitimidades e legalidades

No dia a dia das cidades, além do acontecer histórico, somam-se acasos interdependentes, antagônicos ou complementares que determinam as possibilidades de combinação de ideias. Conforme Morin,

[...] a revolução de hoje trava-se, não tanto no terreno das ideias boas e verdadeiras, opostas numa luta de vida e de morte às ideias más e falsas, mas no terreno da complexidade do modo de organização das ideias. (MORIN, 1998, p. 299).

Ainda que o entrelaçamento de ideias possa determinar o poder que agrega, a intensidade com que se impõe pode, do mesmo modo, ser demasiadamente distante daquilo que se almeja. Arelada à ideia de justiça, capaz de perpetuar as condições da sociedade, essa “não é [...] justa simplesmente porque é uma lei”, como afirma Bonino (2011, p. 48). Desse modo, percebe-se que qualquer imposição, mesmo assegurada pela determinação de uma norma, pode resultar no cumprimento passivo que evidencia sua própria ineficiência. A História oferece exemplos dessa imposição, a partir de decisões de colonizadores, sobre as quais os colonizados agregam outra ideia que não aquela que se julga obter. O poder permanece, ainda que passível de escapar sem deixá-lo, conforme esclarece Certeau (1994). Apesar da soberania das leis, atesta-se que o poder da própria sociedade não pode ser reduzido por meio de legalizações.

A finalidade das leis é balizar as condutas de quem vive em comunidade e, desse modo, atingir a harmonia social. Nelas estão implícitas a transferência da autorização popular pelo voto, pautada na ideia de que todo poder deve emanar do povo e ser exercido pelos legisladores eleitos por ele. Previsivelmente, algumas determinações agregam a *graça popular* e, sem incidentes, são aceitas em relação a sua execução, ou ainda, qualquer restrição não é tida como violação da liberdade, mas sim como ferramenta eficiente que garante a paz social. Em sentido oposto, as leis que *não pegam* podem resultar tanto na *desobediência civil* que pretende estabelecer uma mudança de mundo, quanto na *desobediência criminosa* que se apoia na certeza de não ser punido. Esses modos de desaprovação resultam, conforme enfatiza Arendt (1997), do distanciamento em relação aos anseios da maioria.

A complexidade das ideias, estabelecidas entre acaso e lógica ou entre informação e conhecimento, resulta na aquisição de uma *verdade* regrada, permanentemente, pela influência de um meio social. Burke (2003) retoma o mito ameríndio que trata do *cru* e do *cozido*, conforme destacado nas pesquisas de Lévi-Strauss (*Le cru e le cuit*, 1964), para nele postular a sabedoria apreendida por meio daquilo que é *cru*, adquirido pela experiência, informação ou acaso, combinada com o *cozido*, alcançado pela erudição, conhecimento ou lógica. *Cru* e *cozido* representam, portanto, modos de circulação de ideias que podem ou não resultar em poder.

As trocas e as combinações estabelecidas entre a lógica e o acaso, quando transformadas em mercadorias passíveis de comercialização podem, no entanto, ser responsáveis pela falta de confiabilidade que resulta no abalo da credibilidade sobre aquilo que se sabe. Tanto a Igreja quanto o Estado já exemplificaram essa possibilidade, a partir dos “processos de coleta, armazenamento, recuperação, uso e supressão de diferentes tipos de informação” (BURKE, 2003, p. 110). Com o intuito de deter o poder, as discrepâncias sobre os mesmos fenômenos desencadeiam crises de credibilidade. A necessidade de domínio sobre o *cru* e o *cozido*, diferente de contribuir para novas ideias parece mais atormentar aqueles que tentam deter esse controle. Se “[...] a igreja não é completamente santa”, conforme afirma Tillich (s/d, p. 190), é possível, do mesmo modo, acrescentar essa mesma condição ao Estado.

Decorrentes de inúmeras possibilidades, as atualizações no cotidiano, que nesse caso estão pautadas pelas decisões legislativas, agregam uma tríade formada por

vereadores, população e uma fonte de ideias. A convivência entre eles pode admitir defensores da Bíblia como modelo de lei maior e nela reivindicar os valores capazes de harmonizar uma cidade, mas também outras ideias, diametralmente opostas, que apregoem o direito à educação sexual nas escolas ou à formação das famílias em moldes não tradicionais, contrárias aquelas de teor religioso. Adequada à essa relação triádica, a noção de *circulação de ideias*, conforme proposta por Ultramari (2016), que admite modos de articulação distintos, é apropriada as dinâmicas do ambiente legislativo. Sendo assim, apoiadas em uma fonte, as leis decorrem das proposições dos vereadores e podem representar tanto os interesses comuns quanto outros.

Ultramari acrescenta,

A circulação de uma ideia para o nível da Gestão Urbana, via ação parlamentar ou via relação direta com a comunidade que representa, pode não decorrer de uma busca conduzida por seus próprios fundamentos [evangélicos], mas acredita-se que essa referência possa ser a estratégia usada para as articulações que são propiciadas pelo próprio ambiente político-partidário. (ULTRAMARI, 2016).

Uma ação legislativa pode, portanto, contar com o apoio de uma estratégia independente daquele que é pretendida, mas também ser fortalecida pelo poder que decorre dos agrupamentos, tal como nas denominadas bancadas evangélicas¹. Aparentemente, unidos pela comunhão de princípios religiosos, o poder dessa união pode resultar na aprovação de leis que legalizam seus valores morais, mas também, conteúdos distintos aos doutrinários que resultam dos compromissos e trocas de favores frequentes nessas parcerias.

No entanto, diferente da linearidade das ações que são estabelecidas entre os vereadores nas Câmaras Municipais, os próprios interesses da população são capazes, conforme complementa Ultramari (2016), de também estabelecer outras possibilidades:

Em um determinado momento, a maneira como a própria população espera, recebe ou utiliza as intervenções e as iniciativas do Legislativo, pode também se apresentar como fonte. A ideia do posicionamento dos vereadores evangélicos estar apoiada exclusivamente nos fundamentos da religião altera-se, portanto, em razão de também o buscarem nos posicionamentos da própria sociedade. (ULTRAMARI, 2016).

¹ Bancadas evangélicas estão organizadas em 15 estados brasileiros, a maioria criada a partir de 2012, assim como já são mais de 100 os deputados estaduais evangélicos.

Ora favoráveis ora desfavoráveis, a *circulação de ideias* entre os vereadores e a população deve ser permanente, ainda que a aprovação das leis seja determinada no ambiente legislativo. Nessas interações, os interesses e os anseios convivem, de modo previsível, com posicionamentos contrários, velados e até passíveis de obstruções. As leis decorrem, conseqüentemente, do poder que está implícito nas coligações político-partidárias temporárias, na formação de grupos suprapartidários (bancadas), na interferência decretada pelo Poder Executivo ou nas próprias reivindicações trazidas pela população.

Constata-se, no entanto, que as leis permeadas por algum fundamento evangélico podem, paradoxalmente, alterar sua imutabilidade a partir de especificidades inseridas nessas legalizações. Essa condição aproxima-se da ideia de uma transgressão, que pode ser definida como uma *traição da tradição*, apoiada na expressão cunhada por Bonder (1998) para definir a reversão de algo até então imutável. As proposições legislativas, conforme apresentadas nas Câmaras Municipais podem, portanto, trair a legitimidade de questões da seara religiosa.

Em *Antígona*, tragédia de Sófocles (422 a.C.) que trata da complexidade nas relações sociais, estão representadas questões de legitimidade e legalidade a partir de modos de uso do poder. Nela, a personagem sepulta o irmão e contraria as ordenações do Estado ou a lei imposta por Creonte, seu tio e rei de Tebas. Atual em todas as épocas, o enredo exemplifica uma lei geral que suplanta outra, particular. A legitimidade implícita na ação de Antígona, que é contrária à legalidade imposta por Creonte, demonstra o uso indevido do poder, ainda que deva resultar em sanções aos dois.

Nas ações legislativas permeadas por valores religiosos, as legitimidades e as legalidades podem representar, conforme afirma Agamben (2015, p. 12), “[...] duas partes de uma única máquina política que não só nunca devem ser reduzidas uma à outra, mas devem permanecer sempre, de alguma forma, operantes para que a máquina funcione”. Na relação que envolve política e religião, o postulado também remete à possibilidade de uma determinada denominação religiosa reivindicar o poder temporal do Estado subordinado ao seu poder espiritual. Mesmo pautado por uma pretensa legitimidade religiosa, o pensador italiano acrescenta que quando prescindida da

legalidade política, essa atuação é apenas no vazio. Do mesmo modo, a legitimidade do poder popular restrito ao ato eleitoral, pode também desaparecer justamente pela representatividade a quem se delega as decisões legais. Compreende-se, portanto, que os interesses que se sobrepõem ao poder do Estado ou o desprezo pelo resultado de quem serão os representantes que decidirão as leis resulta em riscos decorrentes dos modos de circulação das ideias.

O modelo ideal de convívio deve ser definido por consenso ou por uma pretensa homogeneidade que decorre das decisões democráticas (*demos*, povo e *kratos*, autoridade). Todavia, diferente do idealizado, o resultado desse consorcio de ideias revela sinais de fragilidade, motivadas por quebras de consenso que obstruem as possibilidades dessa almejada comunhão. Nesse sentido, o desinteresse de grande parcela da população em relação as decisões que decorrem do ambiente legislativo contrastam com os discursos em língua franca, que acrescidos de ideias religiosas parecem ganhar força pela própria facilidade de compreensão. Sendo assim, a aceitação dos valores evangélicos, mesmo submetida a um poder que nunca é neutro, pode agregar o poder que é capaz de redefinir o modelo das organizações sociais.

3 Política e Religião: modos de poder

Interessada no poder político, Arendt (2001) propõe que a *ação*, condizente à pluralidade da condição humana é única com capacidade para exercer atividades diretamente entre os homens, sem depender ou estar mediada por qualquer matéria. E complementa: “[...] a esfera política resulta diretamente da ação em conjunto, da coparticipação de palavras e atos” (id., 2001, p. 210). Consequentemente, a partir do bom uso das ideias políticas é possível estabelecer o discernimento no uso do poder. Conforme Arendt (2001, p. 210), “[...] [a ação] não apenas mantém a mais íntima relação com o lado público do mundo, como a todos nós, mas é a única atividade que o constitui”. Tanto as qualidades e os defeitos estão implícitos naquilo que se faz, quanto nas revelações de um discurso, que podem inclusive conferir relevância a quem o expressa.

A cidade, como *espaço de aparência*, conforme propõe Arendt (2001), é aquela que resulta da união dos discursos e das ações, ainda que só possam ser mantidos

enquanto o próprio movimento estiver ativo. Nas comunidades políticas, é comum que essa união se desfaça pela própria perda do poder que, do mesmo modo, só permanece enquanto se efetiva por meio de palavras e atos comuns. Apoiados em estratégias que resultam na manutenção do poder na seara legislativa, as argumentações dos vereadores podem resultar na aprovação de seus interesses, ainda que também dependam de fazê-las coincidir com o posicionamento da maioria.

Política e religião, inseridas nas relações humanas, pertencem uma, ao mundo dos fatos, enquanto a outra o ultrapassa. Determinações políticas são regidas por protocolos tangíveis e as religiosas por crenças respeitadas e obedecidas, ainda que determinadas por um poder que é intangível. Mesmo admitidos como um desafio cognitivo, os valores religiosos mantêm permanentes, inseridos ou não no ambiente legislativo, as possibilidades de influir sobre a sociedade.

Se for verdade, como creio, que toda sociedade culturalmente vital precisa de uma religião explícita ou disfarçada, e que a religião de uma sociedade determina, em grande medida, sua forma cultural, é óbvio que todo o problema do desenvolvimento social e de mudança precisam ser estudados novamente em relação ao fator religioso. (DAWSON, 2012, p. 48).

Apesar da ampla circulação e adoção das ideias religiosas, Dawson (2012) e também Cipriani (2012) consideram que elas podem padecer em razão da valorização e da demasiada significação voltada ao conhecimento relativo, que acentuam a secularização e reduzem seu alcance e autoridade. Enquanto Cortina (2008, p. 188) enfatiza “a história que o crente pode contar está desacreditada de antemão”, Zizek (2012) contrapõe,

[...] deve-se fingir não crer, *i.e.*, a admissão pública da crença é experimentada quase como algo desavergonhado, exibicionista”. [...] “o obverso escondido dessa resistência é que ninguém realmente escapa à crença [...] todos nós, secretamente, cremos. (ZIZEK, 2012, p. 11).

Conforme os posicionamentos diante das religiões, revela-se também a própria cultura. No entanto, presentes desde a formação das civilizações, deve-se admitir que tanto a religião quanto a secularização são capazes de promover renovações sociais. Morin (1998) assegura que as interações são as principais transmissoras de cultura e, portanto, responsáveis pela capacidade de regenerar a própria sociedade. Arendt defende a ação política como sendo a única capaz de desencadear atividades entre os

homens, mas Dawson (2012, p. 261) contrapõe-se afirmando que “[...] uma sociedade que perdeu sua religião mais cedo ou mais tarde torna-se uma sociedade que perdeu sua cultura”. Ou seja, mesmo que as religiões interfiram sobre a secularização (assim como o contrário), deve-se considerar que no ambiente legislativo a adoção das ideias religiosas acresce a possibilidade de ser descrita como um recurso estratégico, capaz de favorecer a aprovação de outros interesses. Esse distanciamento da convicção religiosa, mas que adota seus valores, é, portanto, conveniente.

Importante definir que o uso do termo evangélico designa, prioritariamente, pentecostais e neopentecostais, mas também outros legisladores que não aderem a nenhuma denominação religiosa. O uso amplo e indeterminado admite inclusive a presença de não-evangélicos e ateus entre eles.

4 Cotidiano nas Câmaras Municipais: ação dos vereadores

No Brasil, as cidades, conforme sustenta Braz (2009), tem origem religiosa², em razão de nascerem e crescerem ao redor de uma capela. Em uma perspectiva não histórica, ainda que regida por leis, cada uma pode ser definida como espaço singular, que não só agrega experiências, mas também exige erudição. Nesse sentido, o pensamento de Certeau (1994, p. 172) sobre “pensar a *própria pluralidade* do real e dar *efetividade* a este pensamento no plural: é saber e poder articular”, permite explicar tanto a cidade quanto às ações dos vereadores e da população. Envolvidos nas inúmeras possibilidades de identificar (saber) os modos de vida e lida que podem ser mantidos ou devem ser alterados (poder articular) em cada uma, é previsível que valores religiosos, como um traço da identidade nacional, também estejam incluídos.

Inúmeras possibilidades e anseios revelam a complexidade diante das decisões sobre as prioridades de cada cidade. A tarefa de fazê-las coincidir com o interesse da maioria depende, conseqüentemente, dos modos como podem ser articuladas e atenuadas as discordâncias. Percebe-se que o cotidiano, formado por uma trama de intenções e uma mescla de experiências, faz circular ideias que permeiam anseios,

² Proprietários de sesmarias, interessados na instalação de um povoado, faziam doação de terras à Igreja Católica, e esta, em obediência ao Direito Canônico, definia regras que os obrigavam a construção de uma igreja.

necessidades, além de uma multiplicidade de outros interesses. Diante disso, o saber que é capaz de articular, implícito nesses posicionamentos, também entre os vereadores é que determina o que será legalizado.

No Brasil, a partir de 1530, os vereadores legislam nos povoados onde estão instaladas Câmaras Municipais. Já no século XX, entre 1937 e 1945, durante o Estado Novo, o presidente Getúlio Vargas institui seu fechamento e somente em 1988, com a atualização da Constituição Federal, as Câmaras retomam suas funções. Desde então há eleições diretas para decidir a composição do Poder Legislativo nas cidades.

Nas sete Constituições já promulgadas no Brasil, especificidades de cunho religioso podem ser atestadas pela inclusão da palavra ‘Deus’, presente no preâmbulo de cinco; envolvida com assistência militar, hospitalar e prisional, em quatro; sobre a imunidade tributária para templos religiosos, apenas nas duas últimas. Vale lembrar, as decisões legislativas decorrentes da esfera federal e adotadas nas esferas estaduais e municipais, independem das ações do vereador, que como agente político legislativo representa o último e o primeiro da interligação política e administrativa de um município. No entanto, são funções essenciais desses legisladores, os debates que definem as leis orgânicas, complementares e ordinárias, os decretos legislativos e as resoluções; ações de fiscalização do Executivo, em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado, assim como a instituição de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) que apuram, ainda que não julguem, infrações político-administrativas; ações de assessoramento que sugerem obras ou a retomada de providências à Prefeitura; e ações administrativas próprias, tais como a elaboração do próprio Regimento Interno, quadro de pessoal, eleição e destituição de membros da mesa (BRAZ, 2009).

Nas Câmaras Municipais, os agrupamentos ou as bancadas configuram representações dos partidos políticos ou de agremiações suprapartidárias que podem ou não coincidir com a situação política local. Dentre elas, a evangélica, a feminina, a ruralista, a sindical, a tributária, a da bola, a da saúde, a empresarial ou a da educação também podem ser descritas como bancadas informais (DIAP, 2015). Na *Radiografia do Novo Congresso - Legislatura 2003-2007*, o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) esclarece,

[...] se a persuasão junto ao Executivo e aos partidos não surtir efeitos, entra em ação uma estratégia de pressão que consiste em condicionar o voto da

bancada em qualquer matéria de interesse do governo ao atendimento de seus pleitos. (DIAP, 2015).

Percebe-se que o interesse maior na formação das bancadas coincide com as possibilidades de persuasão ou mesmo de pressão sobre os temas que pretendem aprovar ou obstruir. Além disso, a impossibilidade de agregar temas inconciliáveis em um mesmo partido também favorece a formação dessas agremiações que, desse modo, podem garantir a representatividade de um grupo social.

Sobre o ambiente legislativo, a opinião de Whitaker (1992, p. 74) é de que nele “[...] tudo ocorre quase ‘alegremente’ porque não existem sanções. Ninguém pune legisladores que, ao legislar ou não legislar, desrespeitem a própria lei”. Segundo o arquiteto e ex-vereador na cidade de São Paulo, tanto a teoria, quanto as regras de funcionamento das Câmaras Municipais formam apenas uma imagem idealizada. Souza (2006, p. 83) acrescenta que sua organização transcorre: “[...] à luz de uma teia de relações em que a existência de conflitos de interesses e de ganhadores e perdedores, dominantes e dominados, é um ingrediente sempre presente”. Diante dessa aparência menos virtuosa, a prática legislativa sugere a necessidade de um acompanhamento mais estreito por parte da sociedade, assim como dos próprios membros que a compõe. As Câmaras Municipais, compreendidas também como espaços de denúncia do privilégio, da corrupção e da dominação, devem ainda incluir a possibilidade da convivência com contradições que, dentre as ações dos vereadores, devem incluir o próprio desconhecimento da função que ali devem exercer.

5 Vereadores evangélicos: articulação e poder

Conforme o interesse nas ações dos vereadores evangélicos selecionados na Região Metropolitana de Curitiba, esse artigo prioriza os projetos de lei aprovados no decorrer da legislatura 2013-2016. O critério inicial para seleção dos vereadores apoia-se nos partidos políticos majoritários que compõem a Frente Parlamentar Evangélica (FPE), conforme o resultado imediato das eleições para 55ª legislatura (2015-2019).

Formalizada desde 2003, a FPE é formada por senadores e deputados federais evangélicos que representam a agremiação suprapartidária mais expressiva no cenário legislativo brasileiro (ocupando a terceira posição como legenda, atrás apenas do PT e

do PMDB). Entre eles, as filiações político partidárias majoritárias são lideradas pelo Partido Republicano Brasileiro (PRB), seguido pelo Partido Social Cristão (PSC), Partido da República (PR), Solidariedade (SD), Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Partido Social Democrático (PSD) e Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Essa relação que inclui 7 partidos políticos dentre os 35 devidamente cadastrados no Tribunal Superior Eleitoral, define o critério para selecionar os vereadores eleitos na Região Metropolitana de Curitiba (RMC). Importante salientar que a hierarquização do critério político sobre o religioso decorre da condição de Estado laico que, no Brasil, prioriza a secularização. Além dela, apoia-se na estimativa de que as mesmas siglas político-partidárias presentes na FPE reúnem os evangélicos na esfera do legislativo municipal.

A busca por identifica-los nas 29 cidades que compõem a RMC, permite selecionar 112 vereadores em 16 municípios: 13 em Curitiba, 10 em São José dos Pinhais, 9 em Colombo, 8 em Bocaiúva do Sul, 7 em Quitandinha, 7 em Quatro Barras, 7 em Doutor Ulysses, 6 em Pinhais, 6 em Almirante Tamandaré, 6 em Contenda, 6 em Cerro Azul, 6 em Fazenda Rio Grande, 6 em Campo do Tenente, 5 em Rio Branco do Sul, 5 em Piên e 5 vereadores em Balsa Nova (Mapa 1). Merece destaque, segundo dados do IBGE (2010), a cidade de Doutor Ulysses que concentra o maior número de evangélicos (47,6%) e Piên, o menor (12%). Do mesmo modo, atesta-se que nos municípios selecionados nenhum vereador está filiado ao Solidariedade (SD).

A opção por centralizar os vereadores na RMC ou no entorno da capital decorre da possibilidade de se constatar redes e diálogos estabelecidos entre eles e que resultam da própria proximidade de suas fronteiras. Regiões Metropolitanas tendem a ser áreas de frequente e intensa interação em razão das interdependências funcionais e, por isso, compartilham, com frequência, a mesma infraestrutura. Ainda assim, apesar da proximidade, cada cidade conta com certa autonomia e, previsivelmente, estabelece interações próprias.

A partir do recorte espacial delimitado por 16 municípios da RMC e o temporal pelos mandatos que ocorrem entre 2013 e 2016, prioriza-se a constatação dos vínculos com alguma denominação evangélica entre os 112 vereadores selecionados. Do mesmo modo, ter acesso aos registros dos projetos de leis que propuseram nesse período.

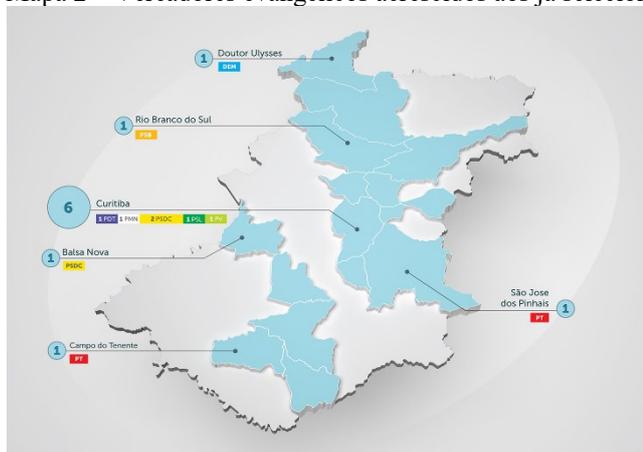
Mapa 1 – Municípios da RMC e vereadores eleitos conforme as filiações político-partidárias selecionadas.



Fonte: Jardim, 2017.

Visitas às Câmaras Municipais das cidades selecionadas dão continuidade à pesquisa e permite constatar, apenas em Curitiba, a formação de uma bancada evangélica, oficializada na sessão do dia 19 de março de 2013. Apesar de previsível, em Doutor Ulysses, onde cerca de 50% da população é evangélica, o agrupamento entre eles na Câmara Municipal, apesar de legítimo, não é legalizado. Ainda no decorrer das visitas é possível atestar 5 vereadores, que mesmo que suas filiações político-partidárias sejam diferentes do critério estabelecido, são acrescentados à relação pelos vínculos que atestam com alguma denominação evangélica. Em Curitiba, do mesmo modo, identifica-se outros 6 vereadores, em razão de integrarem a bancada evangélica (Mapa 2).

Mapa 2 – Vereadores evangélicos acrescentados aos já selecionados na RMC.



Fonte: Jardim, 2017.

Dados do Tribunal Superior Eleitoral (2012) informam que nos mandatos de 2013 até 2016, as cidades da RMC elegeram 348 vereadores. A seleção definida por 16 cidades, atualiza o total para 221 nomes, mas conforme o critério da filiação político-partidária, é possível estabelecer 112 vereadores e ainda incluir 11 exceções que definem, portanto, 123 vereadores potencialmente evangélicos.

A identificação do grau de escolaridade de cada vereador, conforme disponibilizado pelo TSE (2012), permite prever os modos de circulação de ideias, que envolvem conhecimento e informação, nas proposições e também nas suas defesas no decorrer do trabalho legislativo. Dentre eles, 10 vereadores contam com formação no ensino fundamental, ainda que incompleta; 31, tem ensino fundamental; 2, ensino médio e 3, superior, ainda que incompletos; 45, contam com ensino médio; e apenas 32 vereadores tem formação superior. Aparentemente, as trocas de informação devem ocorrer com maior frequência.

Agendamentos prévios, que também antecedem as visitas nas Câmaras Municipais, definem os horários das entrevistas com cada vereador³. A partir delas, é possível atestar quantos são pentecostais ou neopentecostais e como a religiosidade está ou não inserida nas proposições legislativas. Nesses depoimentos é possível constatar parcerias estabelecidas entre os vereadores evangélicos, mas também entre eles e outros não evangélicos. As conversas pessoais ocorrem nos gabinetes nas Câmaras Municipais, assim como outras, do mesmo modo, intermediadas por seus assessores. Também por decisão de cada vereador, entrevistas são realizadas por telefone e por trocas de mensagens pela Internet. Além das respostas, as pausas e até mesmo o silêncio, diferente de serem desprezados, representam dados indiciais. Assim, como os compromissos desmarcados e alguns que optaram por não participar da pesquisa.

³ Nas 16 cidades selecionadas, 55 vereadores são entrevistados de modo presencial, 6 entrevistas são intermediadas por assessores; 15 ocorrem por telefone, conforme decisão dos próprios vereadores e apenas 1 vereadora envia seu depoimento por *e-mail*. Dentre os insucessos, 26 ligações não são atendidas tanto pelos números estarem errados, quanto inexistentes ou permanentemente ocupados. Inúmeros *e-mails* não são respondidos e apenas 10 vereadores não cumprem com os compromissos previamente agendados. Outros motivos que justificam a falta dessas entrevistas decorrem de: 1 por renúncia, 2 por falecimento, 2 por doença, 2 por mudança de função na administração municipal, 1 por cassação, 1 por não querer participar e 1 vereador que se atesta evangélico apenas depois de dezembro 2016.

Essenciais no processo legislativo, almeja-se que as proposições legislativas decorram, prioritariamente, dos diálogos que são estabelecidos com a comunidade. No entanto, independente de coincidir ou não com os anseios trazidos pela maioria, os interesses envolvidos nessas ações admitem uma classificação que propõe denominá-las contundentes, independentes ou ornamentais.

As ações contundentes referem-se as iniciativas legislativas, em que o empenho do vereador está voltado para legalização daquilo que legitima e que deve ser cumprido por todos, mesmo por imposição. Essa opção, que se aproxima do pensamento reacionário, apoia-se em um passado idílico, diferente do atual em que se julga traído pelos intelectuais, políticos e jornalistas, tidos como os responsáveis pela degradação dos valores da sociedade. Apoiada na ideia de uma *política nostálgica* (LILLA, 2016), essas ações almejam, por meio das leis, alcançar um futuro mítico, devido à sensação de um deslocamento histórico em relação à política, à economia e à cultura. Lilla complementa,

A mente reacionária é uma mente naufraga. Onde outros vêem o rio fluindo, o reacionário enxerga destroços do paraíso à deriva. Ele é o exílio do tempo. [...] Os reacionários vêem o passado em todo seu esplendor [...]. Ele se sente em uma posição mais forte do que seu adversário porque acredita ser o guardião do que realmente aconteceu e não o profeta do que poderá acontecer. [...] A militância dessa nostalgia é que o torna reacionário uma figura moderna distinta, não uma tradicional. (LILLA, 2016, tradução do autor).⁴

Mesmo que a convicção religiosa seja comungada, as ações independentes não são pautadas pelos valores morais evangélicos (ainda que devam conduzir suas condutas), mas sim as prioridades da própria cidade é que determinam essas iniciativas na esfera legislativa. Apesar da mesma postura conservadora, pautada pela “política da nostalgia”, o posicionamento desses vereadores agrega mais tolerância e preocupação em relação as mudanças, assim como nas decisões sobre as prioridades que podem promover o bem estar. Por fim, as ações ornamentais coincidem com

⁴ The reactionary mind is a shipwrecked mind. Where others see the river of time flowing as it always has, the reactionary sees the debris of paradise drifting past his eyes. He is time’s exile. The revolutionary sees the radiant future invisible to others and it electrifies him. The reactionary, [...] sees the past in all its splendor [...]. He feels himself in a stronger position than his adversary because he believes he is the guardian of what actually happened, not the prophet of what might be (LILLA, 2016, p. 10).

aquela em que a aderência aos valores religiosos é meramente figurativa. Portanto, incompatíveis com a convicção dos mesmos valores morais. O interesse nesse posicionamento decorre, no entanto, das possibilidades da união que podem resultar em poder a partir das previsíveis trocas de favores. Estratégica, essa ação prioriza as aprovações de interesses próprios, ainda que pela prática da dependência mantenha-se apenas enquanto a cumplicidade entre aqueles que a comungam é mantida.

Nos 16 municípios selecionados, as entrevistas permitem atestar 8 vereadores evangélicos, dentre os 19 selecionados em Curitiba. No entanto, os 11 vereadores que compõem a bancada evangélica estão incluídos nesse rol, inclusive o vereador que é católico; em Doutor Ulysses, município onde 47,6% da população é evangélica (IBGE, 2010), previsivelmente, 5 dentre os 6 vereadores selecionados são adeptos de alguma de suas denominações; em Pinhais, 10ª cidade em arrecadação e menor município do Paraná, 2 vereadores são evangélicos, assim como em Campo do Tenente, Colombo e Rio Branco do Sul; em São José dos Pinhais, somente 1 vereador afirma ser evangélico, mas vale registrar dois vereadores selecionados que apesar de católicos são: um filiado ao PRB (partido político ligado à Igreja Universal do Reino de Deus) e outro, o autor da lei municipal que institui no calendário municipal o “Dia dos Desbravadores”, evento vinculado à Igreja Adventista do 7º Dia; em Balsa Nova, Contenda, Cerro Azul e Quatro Barras, apenas 1 vereador entre os selecionados em cada uma é evangélico; e, por fim, em Bocaiuva do Sul, Quitandinha, Almirante Tamandaré, Fazenda Rio Grande e Piên, nenhum dos vereadores selecionados é evangélico.

A partir dos resultados obtidos com as entrevistas atualiza-se a relação inicial dos vereadores que passa a ser composta por 29 evangélicos, em 11 municípios da RMC. Às siglas político-partidárias - PRB, PSC, PR, PMDB, PSD e PSDB -, devem ser incluídas PSDC, PT, DEM e PSB. Desse modo, também é possível perceber que a adoção do critério da filiação político-partidária, conforme ocorre na FPE, é insuficiente para determina-los. Atesta-se, portanto, que alguns vereadores não são fiéis aos mesmos partidos políticos que a maioria dos evangélicos está filiada.

Com relação às suas denominações evangélicas, 11 vereadores frequentam a Assembleia de Deus e, assim como ocorre no país, representam a maioria dos evangélicos que atuam no legislativo brasileiro; 3 vereadores frequentam a

Congregação Cristã no Brasil, apesar de não haver por parte de sua liderança qualquer incentivo à participação política; 3 vereadores frequentam a Igreja do Evangelho Quadrangular; 2 são adeptos da Igreja Universal do Reino de Deus; 1 é membro da Comunidade Cristã Menino Deus; 1 frequenta a denominada Bola de Neve Church; e 1 frequenta a Igreja Adventista da Promessa. Dentre os selecionados não pentecostais ou neopentecostais estão: 2 vereadores que não especificam a denominação evangélica; 2 afirmam simpatizar e, por fim, 1 é católico. Vale acrescentar que a atualização sobre o grau de instrução desses vereadores mantém, previsivelmente, a mesma sugestão inicial, das trocas de informação que superam aquelas que exigem conhecimento.

A partir da relação composta por 29 vereadores evangélicos em 11 cidades da RMC, volta-se para leitura dos registros dos projetos de lei aprovados entre 2013 e 2016, em especial, para aqueles pautados por valores morais evangélicos e que estão legalizados. A leitura de suas leis orgânicas ou leis maiores permite atestar o ensino religioso, citado em Rio Branco do Sul, onde é obrigatório e Balsa Nova e Curitiba, facultativo. O acesso as demais leis municipais, do mesmo modo, decorrem das tentativas de acesso aos registros arquivados nas próprias Câmaras Municipais ou pela Internet, nos *sites* mantidos por elas. Destaca-se a organização e o acesso irrestrito apenas em Curitiba e, nas demais cidades, tanto a desorganização quanto as dificuldades de acesso limitam os resultados obtidos. Afirma-se, portanto, 23 projetos de leis individuais, apresentados por 7 vereadores em Curitiba, 1 em Colombo e 1 em Pinhais. Outros 4 projetos de leis também são aprovados em São José dos Pinhais, Pinhais e Doutor Ulysses, mas sem a constatação de sua autoria.

Em Curitiba, 8 títulos de cidadão honorário legalizam líderes evangélicos que são legitimados por eles; 3 ruas são denominadas em homenagem à pastores; 6 eventos evangélicos são incluídos no calendário oficial; e 6 entidades evangélicas são declaradas de utilidade pública. Em Pinhais, isenta-se legalmente os templos religiosos do pagamento do IPTU, assim como o *Dia do Pastor* é incluído no calendário oficial e a *Comunhão Cristã ABBA* é declarada de utilidade pública. Em Colombo, o calendário oficial inclui o *Dia dos Aventureiros*, comemorado pelos adeptos da Igreja Adventista da Promessa. Em São José dos Pinhais, o carnaval *Alegrai-vos* também é

incluído no calendário oficial da cidade. E, em Doutor Ulysses, um imóvel municipal é cedido para Assembleia de Deus.

6 Considerações finais

É possível atestar que as defesas de interesses dos evangélicos são aprovadas em 29 novas leis em 5 municípios da RMC, no decorrer dos mandatos de 2013 a 2016. Da relação inicial, compreendida por 123 vereadores potencialmente evangélicos, constata-se 9 vereadores em 3 municípios que comprovam ações legislativas pautadas pelos valores morais que legitimam. Importante registrar, além das iniciativas vinculadas aos interesses dos evangélicos, é possível afirmar mais de 23 mil ações legislativas nos municípios selecionados e, sendo assim, também concluir que os temas prioritários entre os evangélicos, mesmo com algumas legalizações, resultam em uma expressiva minoria entre as proposições apresentadas. Classifica-las contundentes, independentes ou ornamentais não parece, portanto, exigir esforço.

Dentre as 29 legalizações, apesar do dever do cumprimento, a efetividade, que permite atestar as possibilidades de valores evangélicos influírem ou mesmo modificarem o cotidiano, deve ser considerada. As leis que concedem títulos de cidadão honorário e nomes de pastores para denominar ruas não parecem agregar esse potencial. Espaços evangélicos, agora declarados de utilidade pública, apesar de reconhecidos pelo objetivo social, vale lembrar, quando prestam serviços à coletividade também passam a obter recursos públicos e, portanto, agregar outros interesses. A participação popular nos eventos organizados por evangélicos pode, assim como outras leis, atrelar alguma possibilidade de influência, mas também reações distintas daquelas que possam ser pretendidas por eles. Essas comemorações permitem retomar o pensamento de Certeau (1994), ao afirmar que uma lei pode agregar outra ideia que não aquela que se julga obter. Nesse caso, o poder implícito nas legalizações é passível de escapar ainda que sem deixá-lo. E, por fim, a lei que isenta espaços religiosos do pagamento do imposto predial e território urbano (IPTU), ainda que já autorizada por outra lei federal, favorece a parcela religiosa da população, independentemente da crença, ainda que se contraponha à laicidade que admite todas as religiões, mas não qualquer possibilidade de favorecimento.

Enquanto é possível estabelecer pouca efetividade acerca das leis aprovadas pelos vereadores evangélicos, outras proposições legislativas aprovadas podem prever ações independentes, que coincidam com os anseios de muitos. As ações contundentes e ornamentais, que tendem a priorizar interesses distintos da maioria e, por isso, acentuar o desuso da lei por essa incompatibilidade, resulta na falta de poder para interferir ou modificar o dia a dia de uma cidade.

Constata-se, portanto, que as possibilidades para que as legalidades sejam comungadas com as legitimidades dependem da disposição ao esclarecimento tanto dos vereadores, quanto da população. Utopicamente, dela decorre o consenso entre todos, ou, apenas com otimismo, entre a maioria.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, G. **O mistério do mal: Bento XVI e o fim dos tempos**. Tradução: Silvana de Gaspari, Patrícia Peterle. São Paulo: Boitempo; Florianópolis: Ed. da UFSC, 2015.

ARENDDT, H. **¿Qué es política?** Ediciones Paidós, Barcelona, 1997.

_____. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

BONDER, N. **A Alma Imoral**. Rio de Janeiro: Rocco, 1998.

BONINO, J. M. **Em busca de poder: evangélicos e participação política na América Latina**. Rio de Janeiro: Novos Diálogos, 2011.

BRAZ, P. **O Vereador**. Atribuições, direitos e deveres. Campinas, SP: Servanda Editora, 2009.

BURKE, P. **Uma História Social do Conhecimento – I: de Gutenberg a Diderot**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CERTEAU, M. **A invenção do cotidiano: 1. artes de fazer**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

CIPRIANI, Roberto. A religião no espaço público. In: ORO, Ari, STEIL, Carlos A., CIPRIANI, Roberto, GIUMBELLI, Emerson. Organizadores. **A religião no espaço público: atores e objetos**. São Paulo: Terceiro Nome, 2012.

CORTINA, A. **Aliança e Contrato**. Política, ética e religião. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

DAWSON, C. **Progresso e Religião: uma investigação histórica [1929]**. São Paulo: É Realizações, 2012.

DIAP. 2015. Legislaturas 2015-2019, 2011-2015, 2007-2011, 2003-2011, 1999-2003, 1995-1999 e 1995-1999. **Radiografia do Novo Congresso**. Disponível em: <<https://goo.gl/1pf5Sp>>. Acesso em: jan. 2015.

FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA. **Histórico**. 2014. Disponível em: <<https://goo.gl/NkR2NF>>. Acesso em: mar. 2014.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa. **Censo 2010**. Disponível em: <<https://goo.gl/gouQep>>. Acesso em: jun. 2014.

JARDIM, R. Designer Gráfico. **Mapas**. Curitiba, 2017.

MORIN, E. **O Método**. 4. As ideias. Habitat, vida, costumes, organização. Porto Alegre: Sulina, 1998.

SOUZA, M. L. **Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

TILLICH, P. **História do pensamento cristão**. São Bernardo do Campo, SP: Imprensa Metodista, s/d.

TSE. Estatísticas eleitorais. Tribunal Superior Eleitoral. **Eleições 2012**. Disponível em: <<https://goo.gl/gzhGHS>>. Acesso em: mar. 2014.

ULTRAMARI, C. Circulação das ideias. **Notas de aula** no Programa de Pós Graduação em Gestão Urbana na PUCPR. Sala Multiuso PPGTU. 23 mai. 2016.

WHITAKER, F. **O que é vereador.** São Paulo: Brasiliense, 1992.

ZIZEK, S. **O amor impiedoso** (ou: Sobre a crença). Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

Recebido em: 10.02.2018

Aceito em: 19.04.2018